



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo.

N.º _____

= LEI Nº 1.235 DE 04 DE MARÇO DE 1.974. =

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º/- Fica autorizado o Poder - Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros), para pagamento do transporte de alunos da zona rural aos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º grau, localizados no Município de Adamantina.

ARTIGO 2º/- Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão anuladas as seguintes verbas :

Total- n.ºs. 73, 137, 199, 214²⁴ e 312³¹² Parcial- n.ºs. 250, nas importâncias de CR\$ 75.650,80 (Setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros e oitenta centavos) e CR\$... 39.349,20 (Trinta e nove mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros e vinte centavos).

ARTIGO 3º/- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 04 de MARÇO DE 1.974.

EUCLYDES ROMANINI

Prefeito do Município

Registrada e Publicada nesta data.

NELSON DE SOUZA BOM
Chefe de Gabinete